



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.887, DE 23 DE MAIO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA DUAS FAIXAS DE TERRAS, ÁREA 1: 1.124,77 M², ÁREA 2: 41,06 M², QUE FAZEM PARTE DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOUTOR JOSÉ ALEXANDRE CROSGNAC - SÃO JOÃO, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 23.114.41.22.0001.00.000, MATRÍCULA SOB O Nº 5.862 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Itapevi;

CONSIDERANDO que, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, necessita implantar as obras do Coletor Tronco Secundário de Esgotos Miraflores, localizada na Rua Doutor José Alexandre Crosnag, s/nº (ao lado direito do nº 815), no Bairro São João, pertencente ao Programa de Despoluição do Rio Tietê - 4ª Etapa, sendo necessária a melhoria do Sistema de Esgotamento no Município de Itapevi, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública as áreas a seguir:

Cadastro nº 1702/063 - BB&AP Empreendimentos Imobiliários e Participações LTDA
Área: 1.165,83m² - Planta nº TGA 312/22

Área 1: (S11 - S12 S27 - S28 - S11) = 1.124,77m²

Faixa de terras que grava UM IMÓVEL sem denominação especial, situado no bairro de SÃO JOÃO, perímetro urbano, neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, designado por "GLEBA B-1", identificado pela matrícula 5.862 do C.R.I. de Itapevi-SP, representado no desenho Sabesp TGA-312/22, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S11", localizado no alinhamento da Rua Doutor José Alexandre Crosnag, distante 25,00m da divisa com a propriedade da Verbo Empreendimentos e Participações LTDA (Matrícula 9.663 - C.R.I. de Itapevi-SP), daí, segue confrontando com área da mesma propriedade por 27,51m até o ponto aqui designado "S12"; deflete à direita com ângulo interno de 142º22'53" e segue por 31,96m até o ponto aqui designado "S13"; deflete à esquerda com ângulo interno de 194º35'36" e segue por 41,23m até o ponto aqui designado "S14"; deflete à direita com ângulo interno de 177º59'08" e segue por 72,88m até o ponto aqui designado "S15"; deflete à esquerda com ângulo interno de 205º50'11" e segue por 61,44m até o ponto aqui designado "S16"; deflete à esquerda com ângulo interno de 182º43'45" e segue por 19,92m até o ponto aqui designado "S17"; deflete à esquerda com ângulo interno de 184º06'45" e segue por 20,24m até o ponto aqui designado "S18"; deflete à direita com ângulo interno de 148º20'27" e segue por 5,02m até o ponto aqui designado "S19", confrontando desde o ponto S11 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita com ângulo interno de 103º03'13" e segue confrontando com área da mesma propriedade, ocupada pela "Linha de Transmissão Aérea denominada, Ramal Aéreo Itapevi", faixa de servidão instituída em favor da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, por 4,11m até o ponto aqui designado "S20"; deflete à direita com ângulo interno de 76º56'47" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 4,81m até o ponto aqui designado "S21"; deflete à esquerda com ângulo interno de 211º39'33" e segue por 19,25m até o ponto aqui designado "S22"; deflete à direita com ângulo interno de 175º53'15" e segue por 20,16m até o ponto aqui designado "S23"; deflete à direita com ângulo interno de 177º16'15" e segue por 62,46m até o ponto aqui designado "S24";

deflete à direita com ângulo interno de 154º09'49" e segue por 73,73m até o ponto aqui designado "S25"; deflete à esquerda com ângulo interno de 182º00'52" e segue por 41,67m até o ponto aqui designado "S26"; deflete à direita com ângulo interno de 165º24'24" e segue por 31,10m até o ponto aqui designado "S27"; deflete à esquerda com ângulo interno de 217º37'07" e segue por 28,99m até o ponto aqui designado "S28", confrontando desde o ponto S20 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita com ângulo interno de 54º35'33" e segue pelo alinhamento da Rua Doutor José Alexandre Crosnagac por 4,91m até o ponto inicial S11, fechando o perímetro com ângulo interno de 125º24'27", encerrando uma área de 1.124,77m2.

Área 2: (S29 - S30 - S20 - S19 - S29) = 41,06m² - Linha de Alta Tensão

Faixa de terras que grava UM IMÓVEL sem denominação especial, situado no bairro de SÃO JOÃO, perímetro urbano, neste município e comarca de Itapevi, estado de São Paulo, designado por "GLEBA B-1", identificado pela matrícula 5.862 do C.R.I. de Itapevi-SP, representado no desenho Sabesp TGA-312/22, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S29", localizado na divisa com o lote 9 da Quadra D do Desmembramento da "Chácara Cilene", distante 15,33m da Rua "D", daí, segue pela referida divisa por 4,11m até o ponto aqui designado "S30"; deflete à direita com ângulo interno de 76º56'47" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 10,27m até o ponto aqui designado "S20"; deflete à direita com ângulo interno de 103º03'13" e segue por 4,11m até o ponto aqui designado "S19"; deflete à direita com ângulo interno de 76º56'47" e segue por 10,27m até o ponto inicial S29, confrontando desde o ponto S30 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro com ângulo interno de 103º03'13", encerrando uma área de 41,06m².

Art. 2º Na área referida no art. 1.º deste Decreto, será implantada as obras do Coletor Tronco Secundário de Esgotos Miraflores, localizada na Rua Doutor José Alexandre Crosnagac, s/nº (ao lado direito do nº 815), no Bairro São João, pertencente ao Programa de Despoluição do Rio Tietê - 4ª Etapa, sendo necessária a melhoria do Sistema de Esgotamento no Município de Itapevi.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Para fins de imissão na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de maio de 2024.

DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/06/2024